



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 08/2018-SEAG**

**1º Parte: PREÂMBULO**

**a) Definição:** AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

**b) Ordenador de Despesa:**

**Secretária da Cidadania e Promoção Social-** SECIPS - Daniela Rufino da Cunha  
**Secretária de Saúde-** SESA - Fátima Cintya Sá Pitombeira da Cunha  
**Secretário de Administração Geral-** SEAG - Adriano Silva dos Santos  
**Secretário Geral de Infraestrutura-** SINFRA - Pedro da Silva Brito  
**Secretário de Agricultura e Extensão Rural-** SEAGRI - Renato Andrade Gurgel  
**Secretário de Educação-** SEDUC - José Luciano Alexandre Mendes  
**Secretário de Logística e Estrat. Administrativa-** SELOG - Francisco Sebastião de Miranda Filho  
**Secretário de Turismo, Cultura e Meio Ambiente-** SETUR - Aníbal José Souza

**c) Pregoeira Municipal:** FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA

**d) Dotações Orçamentárias:**

SEAG	0301 Núcleo de Protocolo, Cadastro Geral e Arquivo 04 122 0037 2.007 Funcionamento das Atividades da Administração Geral
SELOG	0501 Coordenadoria de Planos e Proj. Estrateg 19 573 0331 2.019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Logística
SEAGRI	1003 Depto. de Abastecim. e Extensão Rural 20 605 0037 2.104 Funcionamento do Sistema de Abasteciment (Mercados, Feiras e Matadouros)
SETUR	1101 Depto. de Controle do Uso e Ocup. Solo 04.122.0037 2.109 Manutenção das Atividades da Secretaria do Turismo, Cultura e Meio Ambiente
SEINFRA	0907 Depto. da Guarda Patrimonial e Log. Pub. 06 122 0801 2.098 Manutenção do Departamento da Guarda Patrimonial e de Logradouros Públicos
SEINFRA	0901 Departamento de administração e fiscalização de obras. 15 451 0037 2.084 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral de Infraestrutura
SESA	0701 Coordenadoria de Fundos Especiais de Sau 10 122 0037 2.039 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
SESA	0703 Depto. de Assist. Hospitalar e Ambulat. 10 302 0171 2.053 Manut. e Funcionamento do Hospital
SESA	0702 Depto. de Atenção Básica de Saúde 10 301 0171 2.045 Manutenção e Funcionamento do Programa Saúde da Família
SESA	0703 Depto. de Assist. Hospitalar e Ambulat. 10 302 0176 2.055 Manutenção de Unidades de Saúde (CAPS I)
SESA	0702 Depto. de Atenção Básica de Saúde 10 301 0177 2.052 Manutenção das Atividades da Academia de Saúde
SESA	0702 Depto. de Atenção Básica de Saúde 10 301 0171 2.044 Manutenção dos Programas de Saúde Bucal
SESA	0702 Depto. de Atenção Básica de Saúde 10 301 0171 2.045 Manutenção e Funcionamento do Programa Saúde da Família
SEDUC	0801 Coordenadoria do Ensino Municipal 12 122 0037 2.064 Funcionamento dos Serv. Administrativos da Secretaria de Educação
SEDUC	1301 Fundo Des da Educação Básica e Val Magis 12 365 0271 2.126 Manutenção e Funcionamento do Sistema de Educação Infantil 40%



SEDUC	1301 Fundo Des da Educação Básica e Val Magis 12 361 0231 2.123 Funcionamento das Atividades de Ensino Fundamental 40%
SECIPS	0604 Depto. de Assist. à Criança e ao Adolesc 08 243 0131 2.032 Proteção Social Básica - PSB (CRAS/PAIF PBV Conv.Fort.Vinculos)
SECIPS	0604 Depto. de Assist. à Criança e ao Adolesc 08 243 0131 2.032 Proteção Social Básica - PSB (CRAS/PAIF PBV Conv.Fort.Vinculos)
SECIPS	0605 Depto. de Assistência Comunitária 08 244 0136 2.036 Manutenção do "Programa de GESTÃO DA BOLSA FAMÍLIA" - IGD/PBF
SECIPS	0601 Coordenadoria de Apoio a Gestão 08 244 0137 2.027 Serviços Média Complexidade (CREAS/PAEFI Abordagem Social, Medidas Sócio Educati)
SECIPS	0605 Depto. de Assistência Comunitária 08 244 0136 2.036 Manutenção do "Programa de GESTÃO DA BOLSA FAMÍLIA" - IGD/PBF
SECIPS	1401 Fundo Municipal dos Dir da Criança e Ado 08 243 0131 2.131 Manutenção do Conselho Tutelar
SECIPS	0601 Coordenadoria de Apoio a Gestão 08 244 0137 2.029 Implementação do Programa Primeira Infancia no SUAS / Criança Feliz
SECIPS	0605 Depto. de Assistência Comunitária 08 244 0136 2.034 Programa Beneficio de Prestação Continua da - BPC na Escola
SECIPS	0601 Coordenadoria de Apoio a Gestão 08 122 0329 2.023 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cidadania e Promoção Social L
SECIPS	0604 Depto. de Assist. à Criança e ao Adolesc 08 243 0132 2.033 AEPETI Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil
SECIPS	0602 Depto. de Assistência ao Idoso 08 241 0121 2.031 Manutenção dos programas de Amparo ao Idoso
SECIPS	1401 Fundo Municipal dos Dir da Criança e Ado 08 243 0131 2.130 Manutenção do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

**d.1) Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.00 Material de consumo

**e) Prazo, local e forma de entrega:** Deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pela administração, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 15:00hs, de segunda a sexta-feira, no Almoarifado Central, localizado à Avenida José Figueira S/N, Centro – Viçosa do Ceará-CE, sob responsabilidade da contratada.

A Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, através da Pregoeira acima identificada no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 16 de março de 2018, às 09h00 min**, na sala da Comissão de Licitação do Município de Viçosa do Ceará, sito **na Rua José Siqueira, nº 396, Centro**, CEP. 62.300-000, será realizada licitação na modalidade de **Pregão**, o Objeto contratual será fornecido de forma integral, parcelada ou contínua, visando a aquisição do objeto supra-mencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, as 09h00min, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, e pela Lei nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**



Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

## PARTE B – ANEXOS

- Anexo I** – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III** – Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo IV** – Minuta do Termo de Contrato.

## 2º Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

### 1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.1.1 Que conste em seu Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou Aditivo Consolidado, Inscrição do Ato Constitutivo, atividades compatíveis para com o objeto licitado.

2.2- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do CREDENCIAMENTO, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará/CE;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.3 Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II -Procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.4 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



3.1- Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preço e Documentos de Habilitação**, sendo **aceito** a remessa por via postal. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem em tempo hábil** para a abertura do certame.

3.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – Envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ  
PREGÃO Nº 08/2018-SEAG  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ  
PREGÃO Nº 08/2018-SEAG  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.3.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo A Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

#### 4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

4.1- O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos, bem como





valor global em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas;

4.1.1- A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1- As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por item, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3- A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.4- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

4.5- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo A Pregoeira proceder às correções necessárias.

4.6- O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

## **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

5.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

a - **REGISTRO COMERCIAL**, e todos os aditivos, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

b - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, e todos os aditivos;

c - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

d - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e - **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



- f - **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa;  
g - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;  
h - **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**.

#### **5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.2.3- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

*I - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;*

*II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;*

*III - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou ITENS, conforme o caso*

#### **5.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, acompanhado do respectivo documento contratual, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto da licitação, nos moldes do Termo de Referência, anexo I e anexo I-A.

#### **5.4. - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



b) A boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**OBSERVAÇÃO<sup>1</sup>**: As demonstrações contábeis compreendem: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

**OBSERVAÇÃO<sup>2</sup>**: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.1) As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

c.2) As empresas constituídas a menos de dois meses apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

c.3) As empresas constituídas a mais de dois meses e a menos de um ano apresentarão o Balanço de Abertura, de acordo com a legislação competente.

d) As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

e) **Nos demais casos:**

e1) No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente;

e2) Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, facultando-se a Pregoeira o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores.

e3) Fica dispensado da apresentação da exigência prevista no **item 5.4 a) até e2)** deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo apresentar as demais exigências.

f) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;





### **5.5- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);
- e) Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

### **6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO**

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.
- 6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 6.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira, salvo no caso do item 9.5 deste edital.
- 6.5. Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

#### **6.6. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

- I - Cópia do documento oficial de identidade do representante legal devidamente autenticado;
- II - Procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato, e que conste atividades compatíveis para com o objeto licitado).
- III - Fotos da sede e/ou filiais da Proponente, compreendendo toda a parte interna e externa com suas respectivas instalações, fachada.

- 6.6.1. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que





comproven tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e que conste atividades compatíveis para com o objeto licitado.

6.6.2. Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”.

6.7. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.

6.8. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

I – A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7- O Município de Viçosa do Ceará se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## 8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos



participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para os serviços objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2 - Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

*I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;*

*III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

8.5.1.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto



licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4 - O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5 - Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Serão desclassificadas também as propostas:

8.8.1.1 Que não atenderem as especificações deste Edital;

8.8.1.2 Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

8.8.1.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

8.10- Após a convocação do último classificado na disputa de lances verbais e este sendo desclassificado, a Pregoeira declarará o fracasso do presente certame ou do ITEM.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO**

1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, ou sem a assinatura de quem de direito da PROPONENTE, ou que não conste atividades compatíveis para com o objeto licitado, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º da lei Complementar 147/2014.

9.2.1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93,





sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no item 9.2.1.2 acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, A Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado A Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## 10. DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretario de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s)





vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.

11.2- O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

11.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## 12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar **até 31 de dezembro de 2018**, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1- A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

## 14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

### 14.1.1- DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

14.1.2- O(s) objeto deverão ser entregue(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.1.3- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa.

### 14.1.4- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.1.5- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

14.1.6- Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em



nome da SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, CNPJ 10.462.497/0001-13, com sede à Avenida Major Felizardo de Pinho Pessoa, 322 - Centro, na cidade de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, para a prestação do serviço, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.2- A fiscalização do Contrato será exercida pelo Secretário Ordenador de Despesa ou por profissional designado.

14.3- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**14.4- A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.**

14.5- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.6- O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

14.7- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

## **15. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1- O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2- A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

## **16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

16.1- Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.2- A entrega dos produtos deverá obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.3- Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no prego.

16.4- Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

16.5- O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque. E será feito na proporção do fornecimento dos bens licitados, segundo as ordens de fornecimentos/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da



despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas.

## 17. DAS PENALIDADES

17.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Viçosa do Ceará, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 17.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

17.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no





recolhimento de quaisquer tributos.

17.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8- As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária especificadas no preâmbulo deste edital.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.

19.2- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6- O(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Viçosa do Ceará – CE.

19.9- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame.

19.11 Os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), caso este resolva manter o julgamento proferido na decisão que motivou o recurso, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.





19.12- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, no endereço: Rua José Siqueira, nº 396, Centro – CEP. 62.300-000 – Viçosa do Ceará – Ceará, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

19.13- A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, no endereço eletrônico: no endereço eletrônico: [www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios](http://www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios) e no portal de licitações da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará: [www.vicosa.ce.gov.br/licitacoes](http://www.vicosa.ce.gov.br/licitacoes).

19.14- Os casos omissos serão resolvidos pelos Secretários Ordenadores de Despesa, mediante aplicação da Legislação Pertinente.

19.15- Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Viçosa do Ceará/Ce, 26 de fevereiro de 2018.

FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no **fornecimento de Material e Utensílios de Limpeza** para a **Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Logística e Estratégia Administrativa, secretaria de Agricultura e Extensão Rural, Secretaria solicitante, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Cidadania e Promoção Social** e departamentos ligados a estas secretarias, de acordo com as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexos I – A.

### 2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. 682/2016 de 26 de outubro de 2016.

2.2. A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 - “Pregão”, e na Lei nº. 8.666/93.

### 3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Dotar a **Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Logística e Estratégia Administrativa, secretaria de Agricultura e Extensão Rural, Secretaria solicitante, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Cidadania e Promoção Social**, de Material e Utensílios de Limpeza para serem usados na limpeza e higienização dos órgãos e departamentos ligados a essas secretárias.

### 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar às especificações detalhada dos produtos, tipo ou modelo, marca – quantidade solicitada, o valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3. A **Secretaria solicitante** poderá solicitar da licitante vencedora a apresentação de amostra para análise técnica do produto antes da adjudicação e homologação da licitação.

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por lote/item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I - A e no edital de Pregão.

### 5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para o fornecimento dos Materiais e Utensílios de Limpeza serão emitidas Ordens de Compra, em conformidade com a proposta vencedora.

5.2. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018. E, os produtos deverão ser entregues, no período máximo de 10 (**dez**) dias uteis, após o recebimento da Ordem de Compra.

### 6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado à Avenida José Figueira S/N, Centro – Viçosa do Ceará-CE, sob responsabilidade da empresa.

6.2. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo almoxarifado da **Secretaria solicitante**.



6.3. A contratada deverá entregar os produtos no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 15:00hs, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

6.4. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo **10 (dez)** dias uteis, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

## 7 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

7.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços constante no item 6.1, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

7.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes da proposta da empresa, depois de conferidas todas as especificações mínimas exigidas no anexo I.A deste termo de referência;

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

No caso de a entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

## 8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da **Secretaria Solicitante**, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da **Secretaria Solicitante** não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer produtos que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

## 9 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos produtos de consumo, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produtos entregue em desacordo com as especificações e padrão de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 10 - DA GARANTIA



**10.1.** Todos os produtos fornecidos deverão possuir validade, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 6 (seis) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

### **11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**11.1.** Designar servidor da **Secretaria solicitante** para proceder ao recebimento dos produtos;

**11.2.** Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações citadas do Termo de Referência;

**11.3.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

### **12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a **Ordem de Compra**, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

**12.2.** O pagamento será creditado em favor do (s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.







ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SEAG	SELOG	SEAGRI	SETUR	SEINFRA	SESA	SEDUC	SECIPS	TOTAL
1	<b>ABSORVENTE POS-PARTO COM GEL</b> - COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO. MULTIUSO (INCONTINÊNCIA MODERADO, PÓS-OPERATÓRIO E PÓS-PARTO). DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA; PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE					0	200	0	0	<b>200</b>
2	<b>ÁCIDO MURIÁTICO</b> - COMPOSIÇÃO: ÁCIDO CLORÍDRICO (HCL) E ÁGUA, CONCENTRAÇÃO MAIOR QUE 30,0 (% M/M), RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE 3 ANOS, COM DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA, CÓPIA DO DOCUMENTO DE REGISTRO ATUALIZADO NA ANVISA E FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS	L	10	12	180	6	6	0	300	96	<b>610</b>



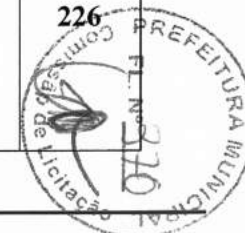


	QUÍMICOS (FISPQ) - EMBALAGEM COM 1000 ML.										
3	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> - COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2 A 2,5% CLASSE CORROSIVO: 8, NUMERO RISCO À SAÚDE: 3; CORROSIVIDADE: 1, COR: INCOLOR, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE 3 ANOS, COM DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR DA ENTREGA; EMBALAGEM COM 1000 ML	L	100	60	864	100	100	9276	1000	420	<b>11920</b>
4	<b>ALCOOL COMERCIAL PARA LIMPEZA 500ml</b> - GRADUAÇÃO ALCOOLICA ENTRE 46GL E 54GL, EMBALAGEM DE 500ml	L	10	10	6		20	138	50	60	<b>294</b>
5	<b>ALCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 65°</b> -, COM 3 TIPOS DE HIDRATANTE, COM ÁLCOOL NEUTRO, BIDESEILADO, ISENTO DE CONTAMINATES, PRODUTO BIODEGRADÁVEL, INODORO, PH NEUTRO, - TAMPA COM SISTEMA VÁLVULA PUMP; EMBALAGEM COM 1 LITRO	L	15	5		6	8	0	50	30	<b>114</b>
6	<b>ÁLCOOL HOSPITALAR HIDRATADO 70 INPM</b> - DESTINADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS DE AMBIENTES HOSPITALARES E	L					0	252	0	0	<b>252</b>





	ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM O ATENDIMENTO À SAÚDE COMO PISOS, PAREDES, MOBILIÁRIOS E BANCADAS - LÍQUIDO. COM TAMPA ROSQUEADA, SELO PADRÃO DE DESEMPENHO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM. VALIDADE DE 3 ANOS, COM DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR DA ENTREGA. - <b>EMBALAGEM 1.000 ML.</b>										
7	<b>ALGODÃO HIDRÓFILO</b> - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO; ABSORVENTE, ALVEJADO, INSENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS COMO ALVEJANTES ÓPTICOS, CORANTES, CORRETIVOS OU QUALQUER OUTRO PRODUTO QUE AGRIDA A PELE; DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA; EMBALAGEM PACOTE DE 500 G	PACOTE					0	0	0	50	<b>50</b>
8	<b>AMACIANTE DE ROUPAS</b> - PARA TODOS OS TIPOS DE ROUPAS; COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIDIMETIL AMÔNIOACIDULANTE, COADJUVANTES, PRESERVANTE, PERFUME, CORANTE E ÁGUA. COM A DOSAGEM DE 3 a 6 ML	L					0	226	0	0	<b>226</b>





	POR KG DE ROUPA SECA. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA; EMBALAGEM COM 1000 ML										
9	<b>BALDE PLÁSTICO 15 LITROS</b> – BALDE COM DIMENSÕES APROXIMADA DE 26 CM DE DIÂMETRO NA BORDA E 25 CM DE ALTURA, COM ALÇA RESISTENTE E CAPACIDADE DE 15 LITROS. FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), COM TRATAMENTO ANTI-UV.	UNID	10	12	20		10	110	60	80	<b>302</b>
10	<b>BALDE PLÁSTICO 10 LITROS</b> – BALDE COM DIMENSÕES APROXIMADA DE 26 CM DE DIÂMETRO NA BORDA E 25 CM DE ALTURA, COM ALÇA RESISTENTE E CAPACIDADE DE 10 LITROS. FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), COM TRATAMENTO ANTI-UV.	UNID	10	5		20	10	0	80	80	<b>205</b>
11	<b>BARBEADOR</b> - PELE SENSÍVEL, COM 2 LÂMINAS, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, ALUMÍNIO, AÇO INOXIDÁVEL REVESTIDO COM PLATINA E CROMO.	PAR					0	900	0	0	<b>900</b>
12	<b>BATERIA ALCALINA 9V</b> - NÃO RECARREGÁVEL, EMBALADO EM CARTELA COM UMA UNIDADE.	UNID					0	73	0	24	<b>97</b>
13	<b>BOTAS- BOTA DE PVC BRANCA</b>	PAR	10		10	2	10	100	0	0	<b>132</b>







	INJETADO - CANO LONGO, COR BRANCA, ABERTURA DO CANO EM ÂNGULO, BIQUEIRA E CALCANHAR COM FRIZOS REFORÇADOS, ANTI-DERRAPANTE, NUMERAÇÃO VARIADA DE 35 A 42.- NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA NA COMPRA										
14	<b>CERA LÍQUIDA INCOLOR</b> - CERA LÍQUIDA CONTENDO CERA DE CARNAÚBA NA SUA COMPOSIÇÃO. APROPRIADA PARA APLICAÇÃO EM PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX; DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 24 MESES; EMBALAGEM PLASTICA DE 750 ML	UNID	60				0	0	0	60	120
15	<b>CESTO DE PLÁSTICO COM TAMPA 100 LITROS</b> - FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM (NÃO RECICLADO), FORMATO REDONDO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COR CLARA, ALTURA APROXIMADA 69CM, ESTAMPADO NO PRODUTO O	UNID	5				0	35	0	6	46





	TRIANGULO DE RECICLAGEM COM O SIMBOLO NÚMERO 2; COLADO NO PRODUTO ROTULO OU ETIQUETA AUTO ADESIVA CONTENDO AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS DE FABRICAÇÃO.										
16	<b>CESTO PLÁSTICO TELADO DE 10 LITROS</b> – FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), FORMATO REDONDO, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COR CLARA, ALTURA APROXIMADA 26CM; COLADO NO PRODUTO ROTULO OU ETIQUETA AUTO ADESIVA CONTENDO AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS DE FABRICAÇÃO.	UNID	10	5	25		0	92	0	6	<b>138</b>
17	<b>CLORO GRANULADO CONCENTRADO 2,5Kg</b> – COM NO MÍNIMO 65% DE CLORO ATIVO; FÓRMULA DESTINADA PARA A ELIMINAÇÃO DAS BACTÉRIAS DA ÁGUA DA PISCINA. ALÉM DISSO, DEVE POSSUIR A AÇÃO SUPERIOR DO ATIVO, OU SEJA, TODO O CLORO DEVE FICAR LIVRE PARA AGIR NA PURIFICAÇÃO DA ÁGUA. SER VERSÁTIL PARA USO EM PISCINAS INTERNAS OU EXTERNAS, AQUECIDAS OU FRIAS, DE USO INTENSO OU REGULAR. EMBALAGEM COM 2,5 KG	UNID				10	0	0	0	0	<b>10</b>
18	<b>DESINFETANTE LÍQUIDO PARA</b>	L	50	84	840	100	80	3352	1500	420	<b>6426</b>





<p><b>USO GERAL - COMPOSIÇÃO:</b> COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS; CONSTANDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. AROMAS VARIADOS LAVANDA, FLORAL E EUCALIPTO; EMBALAGEM PLASTICA COM 1000ML</p>										
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





19	<b>DESINFETENTE DE USO GERAL CONCENTRADO 1/20</b> – COMPOSTO DE 0,50% DO PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, MAIS POLIOXIETILENO NONOFENIL ÉTER, SEQUESTRANTE, CORANTES, ESSEÊNCIA E VEÍCULO; DILUIÇÃO MÍNIMA DE 01 PARA 20; EMBALAGEM BOMBONAS PLÁSTICAS LACRADAS CONTENDO 05 LITROS; FRAGRÂNCIA FLORAL OU LAVANDA A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA. NOTA: O FORNECEDOR TERÁ DE FORNECER, EM REGIME DE COMODATO, UM EQUIPAMENTO DILUIDOR PARA CADA LOCAL ONDE SERÁ APLICADO ESSE PRODUTO.	BOMBONA			10		0	0	0	0	10
20	<b>DESODORIZADOR DE AMBIENTE</b> - ESSÊNCIAS VARIADAS; CUJO GÁS PROPELENTE E SEUS COMPONENTES NÃO AFETEM A CAMADA DE OZÔNIO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÁXIMO DE 24 MESES. COMPOSIÇÃO:	UNID	20	12	48	13	4	257	0	30	384







	INGREDIENTES ATIVOS DE BENZOATO DE SÓDIO, BORATO DE SÓDIO, ESSÊNCIA, PROPELENTE, DIMETIOCONE CO POLIOL; EMBALAGEM 400ML EM AEROSOL									
21	<b>DETERGENTE CONCENTRADO</b> - COMPOSIÇÃO: ÁCIDO LINEAR ALQUILBENZENO SUFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE, CONSERVANTE, COADJUVANTE, CORANTE E VEÍCULO; PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇA, NEUTRO, LIQUIDO, SUPER CONCENTRADO COM DILUIÇÃO APROXIMADA DE 1 PARA 60 LITROS DE ÁGUA, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS A PARTIR DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 24 MESES, EMBALAGEM PLASTICA DE 5 A 20 LITROS.	L				0	576	0	0	576
22	<b>DETERGENTE DESINCRUSTANTE</b> - LIMPEZA ULTRAPESADA E REMOÇÃO QUÍMICA DE GORDURA FORTEMENTE CARBONIZADA. INDICADO NA LIMPEZA DE	UNID				0	7	0	0	7





	QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL (EXCETO ALUMÍNIO E CROMADOS) E EQUIPAMENTOS QUE ACUMULAM GORDURAS (FORNOS, FOGÕES, GRELHAS, CHAPAS, FRITADEIRAS, TUBULAÇÕES ETC), PODE SER UTILIZADO EM SUPERFÍCIES QUENTES A 50° C PARA POTENCIALIZAR SUA AÇÃO. NEUTRO; REGISTRO NA ANVISA E COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES; EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5,0 LITROS.										
23	<b>DETERGENTE LÍQUIDO</b> - COMPONENTE ATIVO TENSOATIVOS: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LAURIL, ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, PRESERVANTES, ESPERSANTES, SEQUESTRANTES, FRAGRANCIA CORANTE E ÁGUA; RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS A PARTIR DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 36 MESES; EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML	UNID	100	84	24	65	3272	2200	420	<b>6165</b>	
24	<b>ESCOVA PARA LAVAR ROUPA</b> -	UNID			4	0	50	0	0	<b>54</b>	





	ESCOVA COM CABO E BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE E ANTIDERRAPANTE, COM A FINALIDADE DE LIMPEZA GERAL. ESCOVA MULTI-USO, COM ALÇA DESENVOLVIDA COM UMA PEGA CONFORTAVEL, ESPECIALMENTE PARA FACILITAR O ENCAIXE DA MÃO. CERDAS ONDULADAS E RESISTENTES, APROXIMADAMENTE 12 CM DE COMPRIMENTO.									
25	<b>ESCOVA PARA SANITÁRIO COM SUPORTE</b> - FABRICADO COM HASTE DE PLÁSTICO COM CERDA DE NYLON DE DUREZA MEDIA, FABRICADO POR NO MÍNIMO 58 TUFOS COM 50 CERDAS NO MÍNIMO E COM 25MM DE COMPRIMENTO. ESCOVA COM TURFOS ORGANIZADOS DE FORMA CIRCULAR, EM TORNO DA HASTER FORMANDO UMA SEMISFERA. ACOMPANHA UMA BASE DE PROTEÇÃO HIGIÊNICA DA ESCOVA, COMPRIMENTO TOTAL: 35 CM +/- 1 CM. ROTULO OU ETIQUETA AUTO-ADESIVA CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	UNID	10	12	48	8	100	80	24	<b>282</b>





26	<b>ESPONJA DE LÃ DE AÇO -</b> COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS A PARTIR DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 36 MESES. FARDOS COM 14 EMBALAGENS COM 08 UNIDADES DE 60G	FARDO	5	1		1	22	85	20	18	<b>152</b>
27	<b>ESPONJA DUPLA FACE PARA</b> <b>LIMPEZA DOMESTICA -</b> MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO VERDE E ADERIDA À ESPUMA DE POLIURETANO AMARELA; DESTINADA A LIMPEZA GERAL EM UTENSILIOS DE COZINHA; DIMENSÕES MÍNIMAS 105mm X 72mm X 20mm (5mm NA PARTE VERDE E 15mm NA PARTE AMARELA); EMBALADA EM SACO PLASTICO INDIVIDUAL.	UNID	80	24	240	15	24	1440	600	300	<b>2723</b>
28	<b>FILME DE PVC TRANSPARENTE</b> <b>- ROLO COM 28 cm DE LARGURA</b> <b>COM 30m DE COMPRIMENTO.</b>	ROLO				10	0	65	0	30	<b>105</b>
29	<b>FLANELA 40 x 60 -</b> MEDINDO NO MINIMO 40cm DE LARGURA X 60cm DE COMPRIMENTO; ACABAMENTO EM OVERLOCK NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE,	UNID	25	60		10	50	267	0	30	<b>442</b>







	ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DO FABRICANTE CADA PEÇA DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM AS INFORMAÇÕES DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E NOME DO FABRICANTE.									
30	<b>FÓSFORO</b> - MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS DE MADEIRA COM 40MM DE COMPRIMENTO. COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR, ALÉM DOS DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, PRAZO DE VALIDADE E SELO DE SEGURANÇA PADRONIZADO DO IMETRO.	MAÇO				50	74	30	30	184
31	<b>GUARDANAPO DE PAPEL ABSORVENTE</b> - COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS DE CELULOSE MACIO E ABSORVENTE BRANCO (NÃO REICLADO); DIMENSÕES MÍNIMAS DE 23cm x 22cm; EMBALAGEM: PACOTE DE PLASTICO TRANSPARENTE IMPRESSO DADOS DO PRODUTO, CONTENDO 50 GUARDANAPOS.	PACOTE	10		50	0	2050	0	120	2230
32	<b>ISQUEIRO</b> - COMPOSIÇÃO: RESÍDUOS TERMOPLÁSTICOS, PEDRA DE MICHMETAL PEÇA	UNID	10			0	155	0	8	173



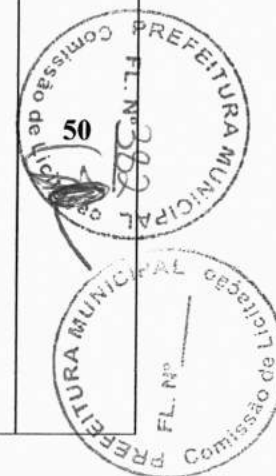


	METÁLICA E GÁS ISOBUTANO SOB PRESSÃO ALTAMENTE INFLAMÁVEL. NO PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA AUTO-ADESIVA COM DECLARAÇÃO DE SEGURANÇA DO FORNECEDOR COM SELO PADRONIZADO DE SEGURANÇA DO IMETRO.										
33	<b>LIMPA ALUMÍNIO</b> - COMPOSIÇÃO: COM PRINCÍPIO ATIVO ÁCIDO SULFÔNICO; RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS A PARTIR DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 24 MESES; EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML	UNID				10	237	0	60	<b>307</b>	
34	<b>LIMPA VIDROS</b> - PRODUTO UTILIZADO PARA REMOVER AS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS DE FORMA RÁPIDA. COMPOSTO POR BUTILENOGLICOL, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE AZUL, CI: 42090. DENATONIO BENZOATO SOL 1%, LAURILETER SULFATO DE SÓDIO E ÁGUA DESMINERALIZADA. EMBALAGENS ADEQUADAS DE 500 ML CADA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES. VALIDADE MÍNIMA	UNID	20	15	10	20	130	0	60	<b>255</b>	





	DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <b>UNIDADES DE 500ML.</b>										
35	<b>LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO LÍQUIDO</b> – COMPOSTO DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO+ ÁLCOOL LAURIL ETOXILADO + ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRACÉTICO + CORANTE+ AROMATIZANTE; PARA LIMPEZA GERAL DE USO DOMÉSTICOS; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE; EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ml.	UNID	12		10	7	0	0	60	<b>89</b>	
36	<b>LÍQUIDO CLARIFICANTE</b> - UTILIZADO PARA ELIMINAR A TURBIDEZ QUE SE ACUMULA NA ÁGUA (TRATAMENTO CORRETIVO) E/OU QUANDO A QUANTIDADE DE PARTÍCULAS MINÚSCULAS DE SUJEIRA NÃO SÃO RETIDAS PELO FILTRO, COMO EM PROGRAMA DE DOSAGEM SEMANAL PARA EVITAR QUE ESSA TURBIDEZ SE FORME (TRATAMENTO PREVENTIVO), O QUE MANTÉM A ÁGUA SEMPRE CRISTALINA. NO PRIMEIRO CASO, ELE FUNCIONA COMO UM FLOCULANTE. NO SEGUNDO, COMO AUXILIAR DE FILTRAÇÃO. ASPECTO: LÍQUIDO	L			50	0	0	0	0		





	VISCOSO; PH: 2 A 3 (SOLUÇÃO TAL QUAL À 25°C) DENSIDADE (HULK): 1,148 a 1,152 G/CM3 À 20°C; EMBALAGEM DE 1000ml										
37	<b>LIXEIRA DE 240 LITROS</b> – INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OU POLIPROPILENO (PP) VIRGEM; ADITIVADOS CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA; PEDAL EM ESTRUTURA METÁLICA PARA ACIONAMENTO DA TAMPA, PARA EVITAR O CONTATO COM AS MÃOS; CONSTAR RÓTULO ADESIVO COM AS INFORMAÇÕES DE FABRICAÇÃO; IMPRESSO EM RELEVO NO PRODUTO O SIMBOLO DE RECICLAGEM NÚMERO 2 (PEAD) OU 5 (PP); DIMENSÕES APROXIMADAS: Larg. 58cm; Alt.: 107cm; Comp.: 73cm; CORES VARIADAS A SER DEFINIDA NA ORDEM DE COMPRA;	UNID	2			1	10	2	0	6	21
38	<b>LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA e PEDAL 15 LITROS</b> - FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM OU POLIPROPILENO (PP) VIRGEM; ADITIVADO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA; CAPACIDADE MINIMA DE 33 LITROS; TAMPA DE ACIONAMENTO NO PEDAL; CONSTAR RÓTULO ADESIVO	UNID	10	4			0	148	0	24	186







	COM AS INFORMAÇÕES DE FABRICAÇÃO; COR CLARA E TODAS NA MESMA COR; DIMENSÕES APROXIMADAS 320mm x 245mm x 360mm									
39	<b>LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA e PEDAL 33 LITROS</b> - FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM OU POLIPROPILENO (PP) VIRGEM; ADITIVADO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA; CAPACIDADE MINIMA DE 33 LITROS; TAMPA DE ACIONAMENTO NO PEDAL; CONSTAR RÓTULO ADESIVO COM AS INFORMAÇÕES DE FABRICAÇÃO; COR CLARA E TODAS NA MESMA COR; DIMENSÕES APROXIMADAS 405mm x 300mm x 517mm.	UNID				0	40	0	26	<b>66</b>
40	<b>LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA e PEDAL 50 LITROS</b> - FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM OU POLIPROPILENO (PP) VIRGEM; ADITIVADO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA; CAPACIDADE MINIMA DE 33 LITROS; TAMPA DE ACIONAMENTO NO PEDAL; CONSTAR RÓTULO ADESIVO COM AS INFORMAÇÕES DE FABRICAÇÃO; COR CLARA E TODAS NA MESMA COR;	UNID			4	12	108	0	8	<b>132</b>





	DIMENSÕES APROXIMADAS 467mm x 350mm x 590mm.										
41	<b>LUSTRA MÓVEIS 200ML</b> – FABRICADO COM CERAS, SILICONE, EMULSIFICANTES, ESPESSANTE, CONSERVANTE, SOLVENTE ALIFÁTICO, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA; INDICADO PARA RESTAURAR O BRILHO E PROTEGER MÓVEIS GELADEIRAS, ELETRODOMÉSTICOS, AZULEJOS, SUPERFÍCIES DE MÁRMORE, FÓRMICAS E ESMALTADAS; EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200ml	UNID	30			10	0	0	0	0	<b>40</b>
42	<b>LUVA LÁTEX CANO LONGO – TAMANHO GRANDE (G)</b> – COMPRIMENTO MÍNIMO DE 38 CM, FORMATO ANATÔMICO, PALMA LISA, INTERIOR LISO E TALCADO; COMPOSIÇÃO: 100% LÁTEX NATURAL. INTERIOR LUBRIFICADO COM PÓ ABSORVÍVEL; EMBALAGEM SACO PLÁSTICO CONTENDO UM PAR.	PAR		120		15	45	0	0		<b>180</b>
43	<b>LUVA LÁTEX CANO LONGO – TAMANHO MÉDIO (M)</b> - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 38 CM, FORMATO ANATÔMICO, PALMA LISA, INTERIOR LISO E TALCADO; COMPOSIÇÃO: 100% LÁTEX NATURAL. INTERIOR	PAR				10	15	540	0	0	





	LUBRIFICADO COM PÓ ABSORVÍVEL; EMBALAGEM SACO PLASTICO CONTENDO UM PAR											
44	<b>LUVA LÁTEX CANO MÉDIO – TAMANHO GRANDE (G) -</b> COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CM, FORMATO ANATÔMICO, PALMA LISA, INTERIOR LISO E TALCADO; COMPOSIÇÃO: 100% LÁTEX NATURAL. INTERIOR LUBRIFICADO COM PÓ ABSORVÍVEL; EMBALAGEM SACO PLASTICO CONTENDO UM PAR	PAR					0	140	0	0	<b>140</b>	
45	<b>LUVA LÁTEX CANO MÉDIO – TAMANHO MÉDIO (M) -</b> COMPRIMENTO MÍNIMO DE 38 CM, FORMATO ANATÔMICO, PALMA LISA, INTERIOR LISO E TALCADO; COMPOSIÇÃO: 100% LÁTEX NATURAL. INTERIOR LUBRIFICADO COM PÓ ABSORVÍVEL; EMBALAGEM SACO PLASTICO CONTENDO UM PAR	PAR	20				0	1040	0	0	<b>1060</b>	
46	<b>MULTI INSETICIDA (300ML) -</b> COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTES, ANTIOXIDANTE E PROPELANTES; USA ÁGUA COMO SOLVENTE. CUJO GÁS PROPELENTE E SEUS COMPONENTES NÃO AFETEM A CAMADA DE OZÔNIO E COM TRAVA DE SEGURANÇA. O	UNID	5	12	5	4	169	0	24	<b>219</b>		





	PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 24 MESES; EMBALAGEM EM AEROSOL SOB PRESSÃO COM NO MÍNIMO 300ML										
47	<b>PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO</b> – FABRICADA COM BORRACHA FLEXÍVEL E ADERENTE NA BASE FRONTAL PARA FACILITAR O RECOLHIMENTO DE PEQUENOS RESÍDUOS; DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA 25CM, PROFUNDIDADE 22CM; CABO PLASTIFICADO COM NO MÍNIMO 80CM E DIÂMETRO 22MM.	UNID	10	5	26		12	195	60	48	<b>356</b>
48	<b>PALITO PARA MESA – PACOTE CONTENDO 25 CAIXINHAS. CONTENDO 100 PALITOS ROLIÇOS DE MADEIRA; NÃO PERECÍVEL.</b>	PACOTE					0	12	0	0	<b>12</b>
49	<b>PANO DE CHÃO</b> – SACO COM CAPACIDADE DE 50 A 60 LITROS, 100% ALGODÃO COM BAINHAS COSTURADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 43X65 CM, MACIO E ABSORVENTE, ISENTO DE RASGO OU FUROS, COM PADRONAGEM DE FUROS FECHADOS, COM ESTRUTURA DE ARMAÇÃO TIPO “TELA” PARA USO GERAL.	UNID	30	36	120	20	75	2080	350	360	<b>3071</b>
50	<b>PANO DE PRATO</b> - PANO DE	UNID	30	24			40	472	300	360	<b>1226</b>





	COPA, PARA COZINHA, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 95% ALGODÃO, EM CORES CLARAS, MEDINDO NO MINIMO 40X66CM.										
51	<b>PAPEL HIGIENICO BRANCO FOLHA DUPLA</b> – FABRICADO A PARTIR FIBRAS NITROCELULÓSICAS VIRGENS, NÃO REICLADAS; FORNECIDO EM FOLHAS DUPLAS, BRANCAS, MACIAS E PICOTADAS A CADA 11cm FORMANDO UM ROLO COM 30m DE COMPRIMENTO X 10cm DE LARGURA; EMBALAGEM: FARDO COM 16 PACOTES DE 4 ROLOS.	FARDO	24	204	20	60	0	60	60	<b>428</b>	
52	<b>PAPEL HIGIENICO BRANCO FOLHA SIMPLES</b> – FABRICADO A PARTIR FIBRAS NITROCELULÓSICAS VIRGENS, NÃO REICLADAS; FORNECIDO EM FOLHAS DUPLAS, BRANCAS, MACIAS E PICOTADAS A CADA 11cm FORMANDI UM ROLO COM 30m DE COMPRIMENTO X 10cm DE LARGURA; EMBALAGEM: FARDO COM 16 PACOTES DE 4 ROLOS.	FARDO	5			0	390	500	60	<b>955</b>	







53	<b>PAPEL TOALHA ROLO - PICOTADO, COR BRANCO, TAMANHO; PAPEL MACIO, ABSORVENTE E FOLHA SIMPLES. COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS DE CELULOSE EMBALAGEM PACOTE COM 2 ROLOS</b>	PACOTE	20			40	0	0	0	60	120
54	<b>PENEIRA PARA PISCINA COM CABO DE 150CM - ESPECIFICAÇÕES: MEDIDAS PENEIRA: LARGURA: 30 CM, COMPRIMENTO: 45 CM, DIÂMETRO ENGATE INTERNO: 2 CM E DIÂMETRO ENGATE EXTERNO: 2,5 CM. MEDIDAS CABO: COMPRIMENTO: 1,50 MTS E DIÂMETRO: 2 CM.</b>	UNID				2	0	0	0	0	2
55	<b>PILHA ALCALINA PALITO AAA 1,5 V - TAMANHO "AAA" 1,5V; MARCA DO FABRICANTE DADOS DO PRODUTO E VALIDADE IMPRESSOS NO CORPO DA PILHA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM CARTELA COM 2 UNIDADES.</b>	PAR	10	5			5	278	0	36	334
56	<b>PILHA ALCALINA PEQUENA AA 1,5 V - TAMANHO "AA" 1,5V; MARCA DO FABRICANTE DADOS DO PRODUTO E VALIDADE IMPRESSOS NO CORPO DA PILHA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM CARTELA COM 2 UNIDADES.</b>	PAR	10	5		4	5	288	0	36	348





57	<b>PILHA ALCALINA C 1,5 V – TAMANHO "C" 1,5V; PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE DADOS DO PRODUTO E VALIDADE IMPRESSOS NO CORPO DA PILHA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.</b>	PAR					5	178	0	36	<b>219</b>
58	<b>PILHA DE LÍTIO CR2032 - BATERIA REDONDA (TIPO MOEDA) – 3 VOLTS – DIMENSÕES: DIAMETRO 20mm ESPESSURA 3.2mm; EMBALADO EM CARTELA COM UMA OU MAIS BATERIAS EM BLISTER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, SENDO CADA BATERIA PROTEGIDA EM UM BLISTER INDIVIDUAL; UNIDADE: UMA BATERIA</b>	UNID					0	145	0	0	<b>145</b>
59	<b>PORTA PAPEL TOALHA INTER FOLHADA – SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTER FOLHADA DUAS DOBRAS EM PLASTICO ABS. DIMENSÕES APROXIMADA DE 25 X 12 X 28,5 CM, SUPORTE TODO DE PLASTICO ABS NA COR CLARA, DEVERÁ ACOMPANHAR BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE NA PAREDE. POSSUÍ FECHADURA E ACOMPANHA CHAVE EM PLÁSTICO ABS.</b>	UNID	2		3		0	40	0	5	<b>50</b>
60	<b>REGULADOR PARA GÁS DE COZINHA KIT COMPLETO –</b>	KIT					8	0	0	5	<b>13</b>





	REGULADOR COM OS SEGUINTE COMPONENTES: DIAFRAGMA E OBTURADOR EM BORRACHA NITRILICA, CORPO/TAMPA E COMPONENTES INTERNOS EM ZAMAC E AÇO, BORBOLETA E PINO DE LATÃO; MANGUEIRA DE PVC FLEXIVEL E FIO POLIÉSTER, DIAMETRO 10,0 mm, ESPESSURA 3,9mm, COMPRIMENTO 1.25M; DUAS ABRAÇADEIRAS DE AÇO GALVANIZADO; TODOS OS COMPONENTES COM 5 ANOS DE VALIDADE E 4 ANOS DE VIDA ÚTIL APÓS A DATA DE ENTREGA; CONSTAR INFORMAÇÕES DE VALIDADE E SELO DO IMETRO NO CORPO DO REGULADOR E GRAVADO NO CORPO DA MANGUEIRAS AS INFORMAÇÕES DE NORMATIZAÇÃO E VALIDADE.										
61	<b>RODO 40cm COM CABO</b> - SUPORTE DO RASPADOR FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM PONTA ROSQUEÁVEL PARA FIXAR O CABO; DIMENSÃO DO SUPOSRTE E RASPADOR DE NO MÍNIMO 40cm; RASPADOR DE BORRACHA PRETA, MACIA E RESISTENTE; CABO REVESTIDO DE PLASTICO, COM 125cm DE COMPRIMENTO E PONTA DE PLASTICO COM ROSCA; DEVERÁ CONTER	UNID	10	5	60		20	446	120	60	721





	RÓTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.									
62	<b>SABÃO DE CÔCO</b> - EM BIODECOMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDO GRAXOS DE ÓLEO DE COCO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA; DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA; VALIDADE MÍNIMA DE 30 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM: CAIXA COM 10 KG E BARRAS DE 200 A 500G.	KG	5	5		0	575	0	0	<b>585</b>
63	<b>SABÃO EM BARRA</b> - COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO BABAÇU, SEBO BOVINO HIDRÓXIDO DE SÓDIO BICARBONATO DE SÓDIO, CAULIM, SILICATO DE SÓDIO, CORANTE E ÁGUA. SABÃO BASE ÁGUA; DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA; VALIDADE MÍNIMA DE 30 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM: CAIXA COM 10 KG E BARRAS DE 200 A 500G.	KG		15	5	20	1772	200	60	<b>2072</b>





64	<b>SABÃO EM PÓ - PARA LAVAR ROUPAS, COM SISTEMA BIOATIVO, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENDOSULFOMATO DE SÓDIO, SAIS INORGÂNICOS E ORGÂNICOS, SEQUESTRANTE, ALVEJANTE, ADJUVANTE ALCALIZANTE, BRANQUEADOR OPTICO, PRESERVANTE PIGMENTO ENZIMAS, ESSÊNCIA E ÁGUA; DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA; VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</b>	KG	20	40	288	50	60	1800	1500	300	4058
65	<b>SABONETE LIQUIDO ANTISEPTICO 1.000 ML - PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: PH 100%: 5,5 - 6,0, APARÊNCIA E ODOR: LÍQUIDO, ODOR CARACTERÍSTICO, SEM FRAGRÂNCIA E SEM CORANTES, DENSIDADE: 1,010 - 1,018 G/CM<sup>3</sup>, VISCOSIDADE: 2.500 - 5.000 CPS (VISCOSÍMETRO FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 4/20 RPM. TEMP. 20° A 25°), SOLUBILIDADE NA ÁGUA: 100%; EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 1000ml</b>	UNID		24			6	641	0	60	731
66	<b>SABONETE EM BARRA - SABONETE EM TABLETE COM GLICERINA, USO ADULTO, DE</b>	KG					0	0	0	60	60







	FRAGÂNCIA SUAVE, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, CREMOSO, EMBALAGEM DE 90G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.										
67	<b>SABONETE LÍQUIDO PH NEUTRO</b> - SABONETE INFANTIL COM PH NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALÉRGICO, FÓRMULA SEM ÁLCOOL E PH BALANCEADO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LIMPEZA SUAVE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS; EMBALAGEM PLASTICA COM 250 ML	UNID					0	0	0	500	<b>500</b>
68	<b>SABONETEIRA EM PLÁSTICO ABS</b> - SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO PARA SABONETE LIQUIDO. SABONETEIRA COMBINADA COM RESERVATÓRIO EM ALTO IMPACTO COM MATERIAL SIMILAR AO ABS. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 900ML. POSSUÍ FECHADURA E ACOMPANHA CHAVE EM PLÁSTICO ABS, BEM COMO KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E	UNID					6	50	0	20	<b>76</b>





	PARAFUSOS. DIMENSÕES APROXIMADAS 29 CM (ALTURA) X 12 CM (LARGURA) X 11 CM (PROFUNDIDADE).											
69	<b>SACO PARA LIXO DOMICILIAR TIPO E, PADRONIZADO ABNT – 100 LITROS</b> – CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA NA COR PRETA DE ACORDO COM A TABELA 1 – CLASSE I, DA ABNT 9191; COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: 75cm DE LARGURA X 105cm DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAR 100 LITROS OU 20 KG DE LIXO; EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	10		300	20	0	680	500	60	<b>1570</b>	
70	<b>SACO PARA LIXO DOMICILIAR TIPO B, PADRONIZADO ABNT – 30 LITROS</b> – CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA NA COR PRETA DE ACORDO COM A TABELA 1 – CLASSE I, DA ABNT 9191; COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: 59cm DE LARGURA X 62cm DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAR 30 LITROS OU 06 KG DE LIXO; EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	10	30		20	50	1320	100	360	<b>1890</b>	





71	<b>SACO PARA LIXO DOMICILIAR TIPO C PADRONIZADO ABNT – 50 LITROS –</b> CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA NA COR PRETA DE ACORDO COM A TABELA 1 – CLASSE I, DA ABNT 9191; COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: 63cm DE LARGURA X 80cm DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAR 50 LITROS OU 10 KG DE LIXO; EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	10		30	20	30	680	0	180	<b>950</b>
72	<b>SACO PLÁSTICO 60 x 40 X 0,10 –</b> FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) VIRGEM TRANSPARENTE COM AS DIMENSÕES DE 60cm X 40cm X 0,10mm, APROPRIADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CUBOS DE GELO; APROXIMADAMENTE 34 SACOS/Kg; EMBALAGEM PACOTE COM 05Kg.	KG					0	180	0	0	<b>180</b>





73	<b>SACO PARA LIXO INFECTANTE TIPO E, PADRONIZADO ABNT – 100 LITROS</b> – CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA NA COR BRANCA DE ACORDO COM A TABELA 2 – CLASSE II DA ABNT 9191; COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: 75cm DE LARGURA X 105cm DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAR 100 LITROS OU 30 KG DE LIXO; EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE					0	320	0	0	<b>320</b>
74	<b>SACO PARA LIXO INFECTANTE TIPO C, PADRONIZADO ABNT – 30 LITROS</b> – CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA NA COR PRETA DE ACORDO COM A TABELA 1 – CLASSE I, DA ABNT 9191; COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: 59cm DE LARGURA X 62cm DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAR 30 LITROS OU 06 KG DE LIXO; EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE					0	280	0	0	<b>280</b>





75	<b>SACO PARA LIXO INFECTANTE TIPO C, PADRONIZADO ABNT – 50 LITROS</b> – CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLASTICA NA COR BRANCA DE ACORDO COM A TABELA 2 – CLASSE II DA ABNT 9191; COM AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: 63cm DE LARGURA X 80cm DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAR 50 LITROS OU 15 KG DE LIXO; EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE					0	320	0	0	<b>320</b>
76	<b>SACO PLÁSTICO 20 x 10 x 0,025</b> – FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM TRANSPARENTE COM AS DIMENSÕES DE 20cm X 10,0cm X 0,025mm APROPRIADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS; EMBALAGEM DE 01 Kg.	KG					0	30	0	0	<b>30</b>
77	<b>SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS</b> - COMPOSIÇÃO: NAOH - HIDRÓXIDO DE SÓDIO EM ESCAMAS COM CONCENTRAÇÃO MAIOR OU IGUAL QUE 50% P/P; <b>350G</b> , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE; NA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE; O PRODUTO NÃO PODERÁ TER	UNID	10				2	0	0	60	<b>72</b>







	DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS A PARTIR DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 24 MESES; EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 350gr										
78	<b>SULFATO DE ALUMÍNIO</b> -; UTILIZADO PARA ELEVAR O PH, RECOMENDADO PARA NEUTRALIZAR A ACIDEZ DA ÁGUA DE PISCINAS. PH: 3,5 EM SOLUÇÃO 5%; DENSIDADE: 1,32G/CM3, SOLUBILIDADE: SOLÚVEL EM ÁGUA E INSOLÚVEL EM ÁLCOOL; EMBALAGEM PACOTE COM 2KG	PACOTE				10	0	0	0	0	10
79	<b>TESOURINHA DE UNHA</b> - TESOURA DE UNHA EM AÇO INOX PONTA RETA 3 1/2, FABRICADA EM AÇO CARBONO NIQUELADA.	UNID					0	0	0	50	50
80	<b>TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA BRANCA</b> - MATERIAL COMPOSTO 100% POR FIBRAS CELULÓSICAS BRANCAS E MACIA, NÃO RECLICLADA; DIMENSÕES MINIMAS: 21CM X 20 CM; CONTER NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE; EMBALAGEM: PACOTE COM 1000 FOLHAS.	PACOTE				10	0	2430	0	10	2450
81	<b>TOALHA DE ROSTO EM TECIDO ATOALHADO</b> - FABRIACADA COM TECIDO ATOALHADO 100% ALGODÃO, HIDROFILADO, PRÉ-	UNID	20	10			0	0	100	60	190





	LAVADO E ENCOLHIDO, ANTIALÉRGICO, LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, HOMOGÊNEA, SEM MANCHAS OU FALHAS NO TECIDO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES MINIMAS COMPRIMENTO 80cm X LARGURA 44cm										
82	<b>TOUCA DESCARTÁVEL</b> - TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL DUPLO, BRANCA, EM TNT DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO DUPLO, FABRICADA COM 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO; E QUE POSSUA REGISTRO ANVISA; EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	4			3	1	0	0	2	10
83	<b>VASSOURA SINTÉTICA PLASTIÇAVA</b> - COM CEPA DE PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 22cm DE COMPRIMENTO x 4cm DE LARGURA; COMPOSTA DE NO MÍNIMO DE 54 TUFOS, ORGANIZADAS EM 12 FILEIRAS COM 4 TUFOS + DE 2 FILEIRAS COM 3 TUFOS; CADA TUFO FORMADOS POR NO MÍNIMO DE 20 CERDAS DE NYLON RÍGIDO E RESISTENTE, IMITANDO A PIAÇAVA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 CM E 0,9mm DE DIÂMETRO; CABO DE MADEIRA OU TUBO METÁLICO COM 120cm DE COMPRIMENTO, REVESTIDA DE PELÍCULA PLÁSTICA,	UNID		12		10	30	0	0	36	88





	IMPERMEÁVEL E PONTA DE PLÁSTICO COM ROSCA PARA FIXAR NA VASSOURA. A MESMA DEVERÁ CONTER ROTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.										
84	<b>VASSOURA DE PALHA DE CARNAÚBA</b> - FABRICADA COM PALHAS EXTRAÍDA DO OLHO DA CARNAUBEIRA	UNID	10			10	5	0	0	100	125
85	<b>VASSOURA DE PÊLO</b> - FABRICADA EM CORPO DE PLÁSTICO MEDINDO NO MÍNIMO 26cm DE COMPRIMENTO X 4,0 DE LARGURA; COMPOSTA DE NO MÍNIMO 84 TUFOS, ORGANIZADO EM 5 FILEIRAS SENDO 02 FILEIRAS COM 16 TUFOS, 02 FILEIRA COM 17 TUFOS E 01 COM 18 TUFOS; CADA TURFO FORMADA NO MÍNIMO 100 CERDAS COM, NO MÍNIMO, 08 cm DE COMPRIMENTO; CABO PLASTIFICADO DE MADEIRA OU TUBO METÁLICO COM 120cm DE COMPRIMENTO, REVESTIDA DE PELÍCULA PLÁSTICA, IMPERMEÁVEL E PONTA DE PLÁSTICO COM ROSCA PARA FIXAR NA VASSOURA. A MESMA DEVERA CONTER ROTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNID	20			10	5	140	0	60	235





86	VASSOURA DE NYLON NOVIÇA - COM CEPA DE PLÁSTICO E COM CERDAS DE NYLON FELPUDAS NA PONTA, COMPOSTA DE NO MÍNIMO DE 54 TUFOS, ORGANIZADAS EM 12 FILEIRAS COM 4 TUFOS + DE 2 FILEIRAS COM 3 TUFOS; CADA TUFO FORMADOS POR NO MÍNIMO DE 30 CERDAS DE NYLON COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 11cm E 0,5mm DE DIAMETRO; CABO DE MADEIRA OU TUBO METÁLICO COM 120 DE COMPRIMENTO, REVESTIDA DE PELÍCULA PLÁSTICA, IMPERMEÁVEL E PONTA DE PLÁSTICO COM ROSCA PARA FIXAR NA VASSOURA. A MESMA DEVERA CONTER ROTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNID	20		120		0	110	150	100	500
<b>MATERIAL DA LAVANDERIA DO HOSPITAL</b>											
87	ACIDULANTE NEUTRALIZADOR PARA LAVANDERIA - ACIDULANTE EM PÓ QUE ATUE NA ACIDULAÇÃO E NEUTRALIZAÇÃO DE RESÍDUOS ALCALINOS, CLORADOS E NA REMOÇÃO DE MANCHAS POR REDUÇÃO. PRINCÍPIO ATIVO - METABISSULFITO DE SÓDIO. PH (1%) - 4,5 ± 0,5. DOSAGEM MÁXIMA DE USO DE 01 G/KG DE	KG					0	400	0	0	400





	ROUPA SECA. APLICAÇÃO: NA OPERAÇÃO DE ACIDULAÇÃO, EM LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS E DE CORES FIRMES, EM MÁQUINAS LAVADORAS; O FORNECEDOR DEVERÁ TRAZER UM TÉCNICO REPRESENTANTE DA EMPRESA FABRICANTE PARA PROVAR O REAL DESEMPENHO DO PRODUTO E ENSINAR A UTILIZAÇÃO CORRETA AO FUNCIONÁRIO QUE IRÁ UTILIZÁ-LO. O PRODUTO TERÁ QUE TER REGISTO NA ANVISA; EMBALAGEM: SACOS DUPLOS PLÁSTICOS DE 20 KILOS;										
88	<b>AMACIANTE PARA ROUPAS PARA LAVANDERIA</b> - AMACIANTE PERFUMADO. QUE APRESENTA TENSOATIVOS CATIONICOS À BASE DE SAIS DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, COM EFEITO AMACIANTE E BACTERIOSTÁTICO. PH (PURO) - 6,0 - 7,0. DOSAGEM MÁXIMA DE 04 ML/KG ROUPA SECA; APLICAÇÃO: LAVANDERIAS EM GERAL (INDUSTRIAL, HOTELEIRA, HOSPITALAR E CLÍNICAS); O FORNECEDOR DEVERÁ TRAZER UM TÉCNICO REPRESENTANTE DA EMPRESA FABRICANTE PARA PROVAR O REAL DESEMPENHO DO PRODUTO E ENSINAR A	L					0	300	0	0	300







	UTILIZAÇÃO CORRETA AO FUNCIONÁRIO QUE IRÁ UTILIZÁ-LO. O PRODUTO TERÁ QUE TER REGISTO NA ANVISA; EMBALAGEM BOMBONAS: PLÁSTICAS DE 5 LITROS									
89	<b>ALVEJANTE CLORADO EM PÓ PARA LAVANDERIA</b> - ALVEJANTE CLORADO EM PÓ COM O ALVEJAMENTO ATRAVÉS DA REMOÇÃO DE MANCHAS POR OXIDAÇÃO. PRINCÍPIO ATIVO - ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO - 16,5%. PH (1%) - 8,5 ± 1,0. DOSAGEM MÁXIMA DE 04 G/KG ROUPA SECA. APLICAÇÃO: NA OPERAÇÃO DE OXIDAÇÃO DAS MANCHAS NA LAVAGEM DE ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER, BRANCAS E DE CORES FIRMES COM SUJIDADES LEVES E PESADAS, EM MÁQUINAS LAVADORAS O FORNECEDOR DEVERÁ TRAZER UM TÉCNICO REPRESENTANTE DA EMPRESA FABRICANTE PARA PROVAR O REAL DESEMPENHO DO PRODUTO E ENSINAR A UTILIZAÇÃO CORRETA AO FUNCIONÁRIO QUE IRÁ UTILIZÁ-LO. O PRODUTO TERÁ QUE TER REGISTO NA ANVISA;; EMBALAGEM: BALDES PLÁSTICOS DE 20 KILOS;	KG				0	400	0	0	400





90	<p><b>DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO 1/100</b> – COMPOSTO DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTE, CORANTE E VEÍCULO; INDICADO NA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE PISOS, PAREDES E SUPERFÍCIES FIXAS EM GERAL, EM HOSPITAIS, LAVANDERIAS HOSPITALARES, CLÍNICAS, ETC. E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS; COMPATIVEL COM DIVERSOS MATERIAIS TAIS COMO, COBRE, AÇO INOX, LATÃO, REVESTIMENTOS E PISOS EM GERAL COM OU SEM REVESTIMENTO;</p> <p>ESPECIFICAÇÕES FÍSICO-QUÍMICAS DESEJÁVEIS: ASPECTO: LÍQUIDO TRANSPARENTE, ODOR: CARACTERÍSTICO (PRATICAMENTE INODOR): PH (100%):10,50 ± 0,50: DENSIDADE:1,000 ± 0,005, TEOR DE ESPUMA:BAIXO: REGISTRO NA ANVISA; DILUIÇÃO MINIMA 01 PARA 100: EMBALAGEM BOMBONAS PLÁSTICAS LACRADAS CONTENDO 05 LITROS; NOTA: O FORNECEDOR TERÁ DE FORNECER, EM REGIME DE COMODATO, UM EQUIPAMENTO DILUIDOR PARA CADA LOCAL ONDE SERÁ APLICADO ESSE PRODUTO.</p>	BOMBONA					0	7	0	0	0	7	
----	---	---------	--	--	--	--	---	---	---	---	---	---	--





91	<b>UMECTANTE PASTOSO PARA LAVANDERIA - PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO SULFÔNICO; PASTA UMECTANTE CONCENTRADO, POSSUI TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. ODOR: LAVANDA, PH (1%) – 7,0 ± 0,5, DOSAGEM MÁXIMA DE USO 01 G/KG ROUPA SECA. APLICAÇÃO: NA OPERAÇÃO DE UMECTAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES COM SUJIDADES PESADAS (SANGUE, FEZES, ETC.); NA OPERAÇÃO DE LAVAGEM DE ROUPAS DELICADAS DE TODAS AS CORES E TECIDOS (LÃ, SEDA, ETC.), COM SUJIDADES LEVES, EM MÁQUINAS LAVADORAS OU MANUALMENTE; O FORNECEDOR DEVERÁ TRAZER UM TÉCNICO REPRESENTANTE DA EMPRESA FABRICANTE PARA PROVAR O REAL DESEMPENHO DO PRODUTO E ENSINAR A UTILIZAÇÃO CORRETA AO FUNCIONÁRIO QUE IRÁ UTILIZÁ-LO. O PRODUTO TERÁ QUE TER REGISTRO NA ANVISA; EMBALAGEM: BALDES PLÁSTICOS DE 20 KILOS;</b>	KG					0	250	0	0	250
92	<b>DETERGENTE CONCENTRADO EM PÓ PARA LAVANDERIA - DETERGENTE EM PÓ CONCENTRADO PARA USO EM ROUPAS DE ALGODÃO E</b>	KG					0	600	0	0	600





<p>POLIÉSTER. MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA - DODECIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO; A BASE DE AGENTES SEQUESTRANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. PH (1%) - 11,5 ± 0,5. NÍVEL DE ESPUMA – BAIXO. DOSAGEM MÁXIMA 04 G/KG ROUPA SECA. APLICAÇÃO: NA OPERAÇÃO DE PRÉ-LAVAGEM DE ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER, BRANCAS E DE CORES FIRMES, A BAIXA E ALTA TEMPERATURA, COM SUJIDADES LEVES OU PESADAS, EM MÁQUINAS LAVADORAS; O FORNECEDOR DEVERÁ TRAZER UM TÉCNICO REPRESENTANTE DA EMPRESA FABRICANTE PARA PROVAR O REAL DESEMPENHO DO PRODUTO E ENSINAR A UTILIZAÇÃO CORRETA AO FUNCIONÁRIO QUE IRÁ UTILIZÁ-LO. O PRODUTO TERÁ QUE TER REGISTO NA ANVISA; EMBALAGEM: SACOS PLÁSTICOS DE 20 KILOS</p>										
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





**ANEXO II**  
**MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Presencial Nº ----/2018-SEAG

À  
Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará  
Comissão de Licitação

Razão Social: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência Nº: \_\_\_\_\_ Conta Corrente Nº: \_\_\_\_\_

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1						
2						
3...						
VALOR TOTAL						

Valor Global da Proposta: ..... (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável





### ANEXO III

## MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2018.

.....  
DECLARANTE

### ANEXO III

## MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2018.

.....  
DECLARANTE



### ANEXO III

#### MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2018.

.....  
DECLARANTE

### ANEXO III

#### MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2018.

.....  
DECLARANTE



### ANEXO III

## MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

### DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

### ANEXO III

## MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.VI.) 6º Modelo de Procuração:

### PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº \_\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
OUTORGANTE



#### ANEXO IV

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_  
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO  
VIÇOSA DO CEARÁ, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM  
\_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO  
PACTUADAS:**

O **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ** – CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Viçosa do Ceará, , neste ato representada pelo respectivo Secretário(a), \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa \_\_\_\_\_**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº ----/2018-\_\_\_\_, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1- O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, nos termos do Pregão Presencial nº \_/2018-SEAG, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo (a) Secretário (a) de \_\_\_\_\_, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

1.2- Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Ordenador de Despesa, mediante aplicação da Legislação Pertinente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- Constitui objeto da presente a aquisição de \_\_\_\_\_, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº --/2018-\_\_\_\_, no qual restou vencedora a Contratada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL**

3.1- A entrega dos produtos licitados será de forma Parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pela administração, no Almoxarifado Central, localizado à Avenida José Figueira S/N, Centro – Viçosa do Ceará-CE, ou nos setores correspondente a Secretaria de \_\_\_\_\_ de acordo com a ordem de fornecimento, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 15:00hs, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente.

3.2- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa.

3.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

3.4- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

3.5- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

3.6- Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Secretaria de \_\_\_\_\_ da prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, com domicílio na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Viçosa do Ceará, Viçosa do Ceará/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_.



3.7- O Regime de execução será indireta com empreitada por preço unitário.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo de **até 31 de dezembro de 2018**, contados a partir da Nota de Empenho.

4.3. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, após a data de recebimento da ordem de compra.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ ..... (.....), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão

5.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

5.3. Os bens ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
VALOR TOTAL R\$ .....(.....)						

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, após os bens serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, em até 30 (trinta) dias após a entrega.

6.2. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal da Mercadoria e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.

6.3. Se houver atraso nos pagamentos, estes serão atualizados com base na incidência de juros de mora de 0,5 (meio por cento) ao mês “por rata tempore”, entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta de recursos próprios do Orçamento do Município de Viçosa do Ceará, nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

9.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pelo fornecimento de bem em desacordo com as especificações exigidas e normas pertinentes.

9.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.





9.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos bens pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização, da execução deste contrato, da Secretaria de \_\_\_\_\_.

10.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens, e a execução do contrato.

10.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.

10.4. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de proceder o fornecimento objeto deste contrato;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da ordem de compra por dia de atraso na entrega dos bens.

c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, pôr ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

11.3. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pelo Setor de Transportes.

b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas;

c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;

d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;

e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;

f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.



12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de \_\_\_\_\_, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa do Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Viçosa do Ceará/Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Secretaria de  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Razão Social  
CONTRATADO**

### TESTEMUNHAS:

1.NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2.NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:

\_\_\_\_\_  
Procurador Geral do Município